

LEI N.º 1.395/2012

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.388/2012.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.388/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

010	Secretaria Municipal de Ação Social	
010011	Secretaria Municipal de Ação Social	
010011.08	Assistência Social	
010011.08244	Assistência Comunitária	
010011.0824400352.069	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 23.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 23.200,00

Mantenópolis/ES, 15 de outubro de 2012

MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 15/10/2012
Registrado às Fls:
Livro nº: